



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA

CEP 39.420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei N° 671/98

Autoriza o Prefeito Municipal a criar Pré-Escolar na sede do município de Mirabela e dá outras providências...

O povo do Município de Mirabela-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu Fábio de Jesus Ribeiro Silva Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica criado no Município de Mirabela-MG, o Pré-Escolar 3° (Terceiro) período na Escola Municipal Deputado Antônio Pimenta.

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1° de março de 1.998.

Prefeitura Municipal de Mirabela-MG, 19 de junho de 1.998.


* Fábio de Jesus Ribeiro Silva
* Prefeito Municipal
* Mirabela-MG


* Dirceu Couto de Oliveira
* Secretário Municipal

